



CONSELHO PLENO



RESOLUÇÃO CME/CP Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a contratação de nutricionistas para execução de padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Sistema de Ensino do Município de Padre Bernardo-GO.

O Conselho Municipal de Educação de Padre Bernardo - Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na lei nº 1027/2015, Lei nº 1.083/2017 - Fundo Municipal de Educação, Lei nº 11.947 de 16/06/2009 - Lei da Alimentação Escolar e Resolução do FNDE nº 06 de 08/05/2020 e Resolução CFN nº 465/2010.

CONSIDERANDO, o ofício nº 47/2021 da Secretaria Municipal de Educação solicitando deliberação para contratação de Nutricionistas para execução dos Padrões Nutricionais e dispositivos legais vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO, que o Fundo Municipal de Educação é gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, juntamente com um tesoureiro ou secretário de finanças, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação e que este integra o Orçamento Geral do Município;

CONSIDERANDO, que as atribuições do Nutricionista estabelece padrões numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme estabelece Resolução CFN Nº 465/2010 em seu Artigo 10;

CONSIDERANDO, que a Lei nº 11.947/2009 define as Diretrizes do atendimento da Alimentação Escolar e determina que é direito dos alunos da Educação Básica Pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas no referido normativo legal;

CONSIDERANDO, a Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006, institui as diretrizes para a promoção da Alimentação Saudável nas escolas de educação Infantil, Fundamental e de nível Médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional;



RESOLVE:


Artigo 1º - Aprovar a contratação de duas nutricionistas com Carteira de Identidade Profissional expedida por Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) e regularmente inscritas em um CRN, nos termos da legislação vigente para compor o Quadro Técnico do Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Padre Bernardo.

Artigo 2º - Autorizar o pagamento de 40 (quarenta) horas semanais para cada nutricionista contratada e remuneração de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.

Artigo 3º - Determinar que as nutricionistas contratadas exerçam as atividades definidas nos artigos 3º e 4º da Resolução CFN nº 465/2010 e outras atribuições que poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PNAE.

Artigo 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PADRE BERNARDO – GO, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.


Maria Lúcia Rodrigues dos Santos Faustino - **Presidente**
Valtevan Policena da Silva - **Vice-Presidente**
Lucimeire D'Abadia Rosa Tavares - **Secretário Geral**
Gleissy Dias Neves Machado
Hélio Alves de Oliveira
Izanete Tavares Silva Garcia
Marco Antônio Simões de Sá
Raianne Leandro de Sousa Cardoso
Rosilene Generoso da Costa Dias
Thaís Helena Xavier da Silva
Thiago Lopes de Carvalho